



LEI Nº 1247/2014

DE 28 DE MAIO DE 2014

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.153 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 10 da Lei Municipal Nº 1.153, de 15 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10 A Assessoria Parlamentar para Vereadores será composta por 26 (vinte e seis) cargos de provimento em comissão, por indicação dos Vereadores, tendo como atribuição a assistência de assessoramento diário e imediato ao Vereador titular que o indicou, visando assim, cumprir as atribuições constantes no Anexo III, desta norma." (NR).*

**Parágrafo Único.** A quantidade de cargos de assessor parlamentar prevista no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, constante no Anexo I Lei Municipal Nº 1.153, de 15 de fevereiro de 2013, será de 26 (vinte e seis) vagas, permanecendo inalteradas as demais disposições legais, inclusive quanto aos vencimentos e às atribuições do cargo.

**Art. 2º-** Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal que percebem abaixo do salário mínimo nacional passarão a ser remunerados na forma do Anexo Único da presente Lei.

**Parágrafo Único.** Os efeitos jurídicos e financeiros do *caput* do art. 2º retroagem a 1º de Janeiro de 2014.

**Art. 3º-** Fica a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, pelo lapso temporal de 12 (doze) meses, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos estabelecidos no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 5º-** Os servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e comissão da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante submetem-se ao Regime Geral da Previdência Social.



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**Parágrafo Único.** As contribuições dos servidores cedidos à Câmara Municipal pelos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional serão pagas ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante, na forma legal.

**Art. 6º-** A revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal incidirá sobre a remuneração e ocorrerá sempre no mês de Abril de cada exercício financeiro, sem distinção de índice.

**Art. 7º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE (CE)**, em 28 de maio de 2014.

**FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO  
(LEI MUNICIPAL Nº 1249/2014)

ANEXO II  
(LEI MUNICIPAL Nº 1.153 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013)  
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE - CEARÁ

CARGOS	CÓDIGO	QUANT.	RECRUT.	VENCIMENTOS
Motorista	CE-M	1	Concurso	R\$ 1.431,00
Auxiliar de Serv. Gerais	CE-ASG	5	Concurso	R\$ 724,00
Atendente Recepção	CE-AR	1	Concurso	R\$ 1.484,00
Vigia	CE-V	2	Concurso	R\$ 724,00
Almoxarife	CE-AX	1	Concurso	R\$ 1.484,00
Digitador	CE-DT	1	Concurso	R\$ 1.590,00



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.28.05/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1247/2014**, de 28 de maio de 2014, nesta mesma data.

PUBLIQUESE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 28 dias do mês de maio de 2014.

**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO  
PREFEITO MUNICIPAL**